



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.409, de 17 de dezembro de 2025, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação e autorização.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 2º-A à Lei nº 4.409, de 17 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

***Art. 2º-A.** Todas as despesas necessárias à formalização e efetivação da dação em pagamento autorizada por esta Lei, inclusive aquelas relativas à lavratura de escritura pública, registros imobiliários, averbações, emolumentos cartorários, tributos incidentes sobre a transmissão, custas e quaisquer outros encargos decorrentes da transferência do imóvel, correrão integralmente por conta do Município.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 06 de março de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal